

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de 1º e 2º Leilões da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a INTIMAÇÃO de **RENASCER DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 03.801.723/0001-88)**, **JOSE DOURADO DE SOUZA (CPF: 048.914.572-87)**, **FRANCISCA ARRUDA DE CARVALHO (CPF: 183.113.932-49)** e **ROBERTO ANDRADE CAMPANA (CPF: 351.499.142 – 15)**, expedido nos autos da ação de **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**, movida por **DORI ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 52.123.916/0001-32)**, processo nº **0020653-44.2012.8.26.0344**.

A Excelentíssima Senhora Doutora Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Marília/SP, na forma da Lei...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, **no dia 22 de outubro de 2019 às 10h00min**, será levado a **primeiro Leilão** o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lance der acima da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão – **25 de outubro de 2019 às 10h00min** – seguir-se-á, sem interrupção, a **segundo Leilão**, que se encerrará em **14 de novembro de 2019 às 16h00min**, ocasião em que serão aceitos lances a 60% (setenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 § único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, para consignar o valor de R\$ 1.000,00 como acréscimo mínimo obrigatório para fins de lance superiores ao lance corrente no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação de um lote **Matricula nº 1.589**: Lote de terra urbano n 16, da Quadra 19, situado no Conjunto habitacional “Castelo Branco”, 1º Distrito desta Cidade (Rio Branco/Acre), medindo 12,00m de frente, confrontando-se com a Rua “H”, 23,00m pelo lado direito com o lote “1”, 23,00m pelo lado esquerdo com os lotes 14 e 15; e 12,00m de fundos com o lote 02, perfazendo uma área total de 276,00m². Localização: Rua do Bola Preta nº 35 (esquina com Rua Rio Grande do Sul) – Castelo Branco – “Baratão do Bola Preta” – Cep: 69911-223 – Rio Branco/AC. Conforme Laudo de Avaliação: Imóvel Predial com 03 pisos, área construída de 800m², composto por 06 apartamentos de 70m² cada um, possui um depósito e um ponto comercial. **Contribuinte nº 10.02.062.603.370.01. Matricula nº 1.589 do 2º CRI do Rio Branco/AC– Avaliação R\$ 1.364.078,96** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos) em abril de 2019, que será atualizada até a data da alienação; **Averbações/ônus da matricula:** Consta na referida matricula **R.01 – Penhora:** ref. Autos nº 0004380-89.2005.8.01.0001 em tramite na 1º Vra da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco/AC, movida pelo estado do Acre; **R.02 – Penhora:** ref. Autos nº 0020653-44.2012.8.26.0344 em tramite na 1ª Vara cível do Foro de Marília/SP, movida pela Dori Alimentos Ltda; **R.03 - Penhora** exequenda; Constam também débitos de IPTU/Divida Ativa no valor de R\$ 39.701,39 para novembro/2018, devidos a Municipalidade. **Débitos fiscais:** Eventuais débitos serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. **OBSERVAÇÃO:** Fica fixado conforme decisão fls. 562 dos autos que os lanços deverão ser acrescidos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em caso de oferecimento de lanços superiores ao lanço corrente. **RECURSOS:** Não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento. **Do Cadastramento:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. **Da Comissão do Leiloeiro:** A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante. **Da arrematação pelo exequente:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. **Do Pagamento:** O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. **Do Parcelamento:** O interessado em adquirir bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro em até uma hora antes do inicio do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao acima descrito que conterà, em qualquer hipótese, o valor a ser ofertado e pagamento de vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance á vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. A proposta para aquisição em prestações indicará expressamente o prazo de pagamento de será efetuado em juízo corrigido mensalmente pelo índice do TJ/SP (INPC) acrescido de juros de 0,60% a.m. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a titulo de sinal em favor do exequente nos termos do artigo 39 da Lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. As propostas de parcelamento devem anteceder o registro de lances no sistema eletrônico. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se em iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A apresentação da proposta não suspende o leilão. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será à vista. **Do prazo:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso,

bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. **Despesas:** O bem será vendido “Ad corpus” e no estado em que se encontra. Correção por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, paragrafo único, do CTN). Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. **Composição/ Depósito:** Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça , em seu curso ou após o certame, será devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remição durante ou após o término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **Informações:** Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e c-ontato@rossileiloes.com.br . Fica a executada, **RENASCER DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 03.801.723/0001-88), JOSE DOURADO DE SOUZA (CPF: 048.914.572-87), FRANCISCA ARRUDA DE CARVALHO (CPF: 183.113.932-49) e ROBERTO ANDRADE CAMPANA (CPF: 351.499.142 – 15)** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 29 de agosto de 2019. Eu, _____ escrevã(o) subscrevo.

Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira

Juíza de Direito